

CONTRATO Nº 128/2025 - SEGUP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E A SENHORA SÔNIA DA COSTA PASSOS, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP**, com sede nesta cidade na Av. Almirante Barroso, nº 735, Bairro: São Brás, CEP. 66093-031, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.952/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, inscrito na Matrícula Funcional nº 5103371/4, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ao final assinado e do outro lado a senhora **SÔNIA DA COSTA PASSOS**, Titulação **DOUTORA**, inscrito no CPF sob o nº 562.870.702-34, Residente e domiciliada na Av. Pedro Miranda, Pass. Coelhoinho, nº 127/129, Pedreira, Belém/PA, CEP 66.085-780./PA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Contrato decorre do **Processo Administrativo nº E-2025/2801906**, da Inexigibilidade de Licitação nº. **124/2025**, fundamentada no **Artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021**, Portaria nº 007/2018 – GAB/IESP, Portaria 012/2019-GAB/IESP e Portaria nº 063/2012 - SENASP e nas seguintes Resoluções: nº 148/2015, nº 149/2015, nº 214/2017, nº 469/2023 - CONSUP, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de **Tutora/Orientadora** da disciplina **Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso**, referente ao **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - EAD - 2023 - Turma 01, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.**

2.2. Este instrumento se vincula à fundamentação legal contida na **CLÁUSULA Primeira** bem como os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Projeto Pedagógico.

II - Justificativa Pedagógica.



III - Ficha de credenciamento no IESP.

IV - E demais documentos obrigatórios, dispostos em Portarias e Resoluções pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Este contrato se dará conforme o Projeto Pedagógico, bem como o respectivo Cronograma de atividades.

3.2. A Carga horária (hora/aula) a ser cumprida pelo docente se dará de acordo com a Justificativa Pedagógica e Projeto Pedagógico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

4.2. A CONTRATANTE fará o pagamento através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente/poupança nº 295903-8, Agência nº 025, do **Banco do Estado do Pará (BANPARÁ)**.

4.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO** correrão por conta da seguinte Programação Orçamentária:

21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança

Pública Naturezas: 339036 e 339047

Fonte: 01500000001

CLÁUSULA SEXTA – DO REJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento a CONTRATADA, mediante Planilha de Hora-Aula de Execução dos Serviços emitidas pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

7.2. Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.3. Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil, do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 08/05/2003.

7.4. A CONTRATADA deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo

Sônia da C. P. 2

próprio instrutor que a firme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

7.5. Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

7.6. No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda em conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.1.2. Indicar um coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

8.1.3. Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojetor, televisor com aparelho de vídeo, computador, data show, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro branco;

8.1.4. Disponibilizar a infraestrutura e local capaz de atender o número de alunos selecionados;

8.1.5. Executar os serviços de secretaria: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

8.1.6. Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

8.1.9. Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem o mínimo de frequência estipulado para cada curso.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

8.2.2. No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, a CONTRATADA terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação de penalidades previstas por descumprimento do contrato;

8.2.3. O não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de **24hs**;

8.2.4. Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, a CONTRATADA terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência



mínima de **2 (dois) dias úteis**, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

8.2.5. A CONTRATADA é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto referência;

8.2.6. O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

8.2.8. A CONTRATADA obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

8.2.9. A CONTRATADA, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o **Termo de Compromisso** emitido pela CONTRATANTE do órgão/entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento;

8.2.10. A CONTRATADA também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente INSTRUMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da **CLÁUSULA Sétima**, e relativamente a CONTRATADA, pela execução definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral da carga horária contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, é exclusivamente da CONTRATADA.

10.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.

10.3. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência, nos termos do Art. 156, §2º da Lei 14.133/2021;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso injustificado na execução dos serviços;



c) Impedimento de licitar e contratar conforme disposição contida no Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública;

e) Descredenciamento, mediante autorização da autoridade competente.

11.2. Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados e autorizados previamente pela autoridade competente.

11.3. O valor da multa será descontado do pagamento a CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste ajuste, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante consoante com o Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme o Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente consoante com a disposição contida no Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados conforme redação do Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159 da referida Lei.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser nos termos do Art. 139 da Lei nº 14.133/21:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de CLÁUSULA promissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme redação dada pelo art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

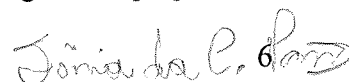
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante.

13.3. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar a execução do Curso, de acordo com o Projeto pedagógico e demais instrumentos que o vinculam, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



13.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERPRETAÇÃO

14.1. As dúvidas interpretativas sobre as CLÁUSULAS deste contrato deverão ser suscitadas ao contratante e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

14.2. Observado o disposto no Item anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade na presente contratação, conforme redação contida no Artigo 74, §4º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

16.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, leis que regem a atuação da Administração Pública e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, a contar de **09/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

17.2. O prazo de execução do presente contrato terá início em **09/07/2025** e término em **11/08/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

18.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/PA, conforme Parecer Jurídico Nº **322/2025 - CONJUR**, consoante com o Art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Contrato será publicado, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data de sua assinatura, em conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94, II, da Lei 14.133, de 2021.

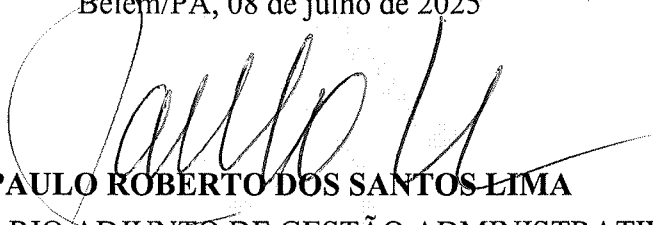
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

22.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

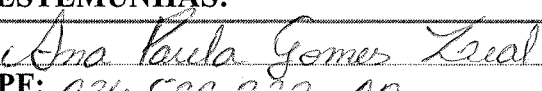
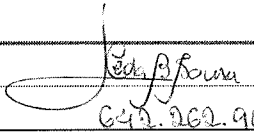
Belém/PA, 08 de julho de 2025


PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE


SÔNIA DA COSTA PASSOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1.  CPF: 024.532.222-40	2.  CPF: 642.262.982-68

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025/2728829

DOADOR: FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO
CNPJ: 03.537.443/0001-04
DONATÁRIO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio
CNPJ/CPF: 08.780.663/0001-88
OBJETO: O presente termo tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025
VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará até a total execução do Projeto conforme estabelecido no processo PAE Nº: 2025/2728829.
Nilson Pinto de Oliveira
Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1220278

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 074/2025/CCC/FESPDS/SEGUP/PA.

Dispõe sobre designação de comissão fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, Sr UALAME FIALHO MACHADO, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o Decreto nº 3.813/2024 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 015/2025- SEGUP/FESPDS/PA, celebrado junto a empresa MANUPA COMÉRCIO EXP. IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025-FESPDS/SEGUP/PA, do Processo Eletrônico nº 2024/1275409, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor (ÔNIBUS TIPO DOUBLE DECKER), visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará (PMPA), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com recursos provenientes do Plano de Aplicação, oriundo do Termo de Adesão nº 40/2024; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor 2º TENENTE QOPM MARCELO JORGE DE ARAÚJO, Matrícula Funcional nº 57962291, como Presidente de Comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 015/2025- SEGUP/FESPDS/PA;

Art. 2º. Designar o servidor 3º SARGENTO PM GENILSON ARNAUD DA SILVA, Matrícula Funcional nº 57222741, para atuar como Membro de comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Designar o servidor CABO PM DEOSMAR BATISTA DE AQUINO NETO, Matrícula Funcional nº 42190341, para atuar como Membro de comissão, em substituição ao presidente nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º. Ao Presidente e ao(s) Membros da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 3.813/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

II. propor aceitação de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

V. verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades encontradas de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI. confrontar preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no

Art. 5º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida

da Portaria específica para este fim.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 09 de Julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará

Protocolo: 1220201

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 – SEGUP

Exercício: 2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 120/2025

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 319/2025 - CONJUR

Data da Assinatura: 08 de julho de 2025

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses com início em 09/07/2025

Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.

Contratado: ANDREA FAGUNDES FERREIRA CHAVES - CPF: ***.411.422-**- Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1220110

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 – SEGUP

Exercício: 2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 122/2025

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 312/2025 - CONJUR

Data da Assinatura: 08 de julho de 2025

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses com início em 09/07/2025

Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.

Contratado: ELIANE DE CASTRO COUTINHO - CPF: ***.206.852-**-

Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1220112

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 – SEGUP

Exercício: 2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 123/2025

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 315/2025 - CONJUR

Data da Assinatura: 08 de julho de 2025

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses com início em 09/07/2025

Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.

Contratada: MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CPF: ***.084.202-**- Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1220119

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 – SEGUP

Exercício: 2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 125/2025

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 320/2025 - CONJUR

Data da Assinatura: 08 de julho de 2025

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses com início em 09/07/2025

Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.

Contratado: FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA - ***214.472-**-

Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1220136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 – SEGUP

Exercício: 2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 124/2025

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 322/2025 - CONJUR

Data da Assinatura: 08 de julho de 2025

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses com início em 09/07/2025
Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais)
Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.
Contratada: SÔNIA DA COSTA PASSOS - CPF: ***.870.702-**
Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1220128
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 – SEGUP
Exercício: 2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 130/2025
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.
Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 318/2025 - CONJUR
Data da Assinatura: 08 de julho de 2025
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses com início em 09/07/2025
Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais)
Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.
Contratado: WANDO DIAS MIRANDA- ***033.492-**
Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1220147
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 – SEGUP
Exercício: 2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 126/2025
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.
Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 313/2025 - CONJUR
Data da Assinatura: 08 de julho de 2025
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses com início em 09/07/2025
Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais)
Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.
Contratado: IEDO SOUZA SANTOS- ***329.882-**
Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1220139
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 – SEGUP
Exercício: 2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 127/2025
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.
Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 314/2025 - CONJUR
Data da Assinatura: 08 de julho de 2025
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses com início em 09/07/2025
Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.
Contratado: JOHANN MAK DOUGLAS SALES SILVA- ***588.112-**
Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1220140
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 – SEGUP
Exercício: 2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 128/2025
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.
Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 321/2025 - CONJUR
Data da Assinatura: 08 de julho de 2025
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses com início em 09/07/2025
Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.
Contratado: MÁRIO CÉLIO DA SILVA MORAES - ***924.042-**
Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1220143
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 – SEGUP
Exercício: 2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 129/2025
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.
Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 316/2025 - CONJUR
Data da Assinatura: 08 de julho de 2025

Prazo de Vigência: 6 (seis) meses com início em 09/07/2025
Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.
Contratado: SEIDEL FERREIRA DOS SANTOS - ***872.292-**
Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1220145
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 – SEGUP
Exercício: 2025

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 121/2025
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.
Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 311/2025 - CONJUR
Data da Assinatura: 08 de julho de 2025
Prazo de Vigência: 6 (seis) meses com início em 09/07/2025
Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais)
Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.
Contratado: CLÁUDIA VIANA URBINAT - CPF: ***.887.522-**
Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 1220166

DIÁRIA

PORTARIA Nº 900/2025 –SAGA, de 10 de julho de 2025
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024, bem como o que dispõe no Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, em seu anexo único publicado no DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e
CONSIDERANDO o processo nº 2025/2938831;
RESOLVE:
I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de SALINÓPOLIS/PA no período de 27 à 29.06.2025:

MILITAR	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: CEL PM ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 5264162-1 LOTAÇÃO: GRAESP	CUMPRIR ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIO DURANTE A "OPERAÇÃO VERÃO 2025"
NOME: SGT PM MANOEL DOMINGOS DA SILVA PAMPHYLIO CARGO: OPERADOR AEROTÁTICO MF: 5793297/1 LOTAÇÃO: GRAESP	CUMPRIR ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIO DURANTE A "OPERAÇÃO VERÃO 2025"
NOME: SGT PM MARCIO LUIZ DA SILVA CORDEIRO CARGO: OPERADOR AEROTÁTICO MF: 54194723-1 LOTAÇÃO: GRAESP	CUMPRIR ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIO DURANTE A "OPERAÇÃO VERÃO 2025"
NOME: SGT BM JEFFERSON JOSÉ GARCIA NEGRÃO CARGO: OPERADOR AEROTÁTICO MF: 57189247/1 LOTAÇÃO: GRAESP	CUMPRIR ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIO DURANTE A "OPERAÇÃO VERÃO 2025"
NOME: SGT PM ANDERSON JOSÉ OLIVEIRA LIMA CARGO: MECÂNICO DE AERONAVE MF: 57232163-1 LOTAÇÃO: GRAESP	CUMPRIR ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIO DURANTE A "OPERAÇÃO VERÃO 2025"
NOME: SGT BM JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO CARGO: APOIO SOLO MF: 57173387-1 LOTAÇÃO: GRAESP	CUMPRIR ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIO DURANTE A "OPERAÇÃO VERÃO 2025"
NOME: SGT PM LOURIVALDO MILTON DA SILVA FILHO CARGO: APOIO SOLO MF: 53302970-1 LOTAÇÃO: GRAESP	CUMPRIR ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIO DURANTE A "OPERAÇÃO VERÃO 2025"
NOME: SGT BM ROGERIO SARMENTO FERNANDES CARGO: MOTORISTA/ ABASTECEDOR MF: 54184999-1 LOTAÇÃO: GRAESP	CUMPRIR ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIO DURANTE A "OPERAÇÃO VERÃO 2025"
CIVIL	
SERVIDOR	OBJETIVO
NOME: CYBELLE DE OLIVEIRA MOTA CARGO: PILOTO DE AERONAVE MF: 5939895 LOTAÇÃO: GRAESP	CUMPRIR ESCALA DE SERVIÇO ORDINÁRIO DURANTE A "OPERAÇÃO VERÃO 2025"

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2 ½ (duas e meia) diária para civil no valor unitário de R\$ 247,07 para nível II, e conceder 03 (três) Alimentação e 02 (duas) Pousada para militar no valor unitário de R\$

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2025/SEGUP
Processo nº E-2025/2801906

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o seguinte detalhamento:

CONTRATANTE: O Estado do Pará, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01.

CONTRATADO: SÔNIA DA COSTA PASSOS CPF: 562.870.702-34

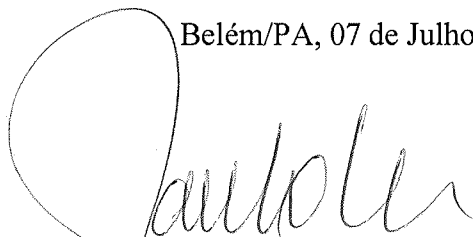
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina **ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, referente ao **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - EAD - 2023 - 1**, aprovado pela **Resolução nº 469/2023 – CONSUP**.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

FUNDAMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, Alínea F da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública Naturezas: 339036, 339047 Fonte: 01500000001

Belém/PA, 07 de Julho de 2025



PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário-Adjunto de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2025/SEGUP**Processo Administrativo nº E - 2025/2801906**

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o seguinte detalhamento:

CONTRATANTE: O Estado do Pará, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01. CONTRATADO: IEDO SOUZA SANTOS CPF: ***.329.882-**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, referente ao CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - EAD, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

FUNDAMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, Alínea F da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.

Belém/PA, 07 de Julho de 2025

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1219424

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2025/SEGUP**Processo Administrativo nº E - 2025/2801906**

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o seguinte detalhamento:

CONTRATANTE: O Estado do Pará, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01. CONTRATADO: FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA - CPF: ***.214.472-**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, referente ao CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - EAD, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

FUNDAMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, Alínea F da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública; Naturezas: 339036, 339047; Fonte: 01500000001

Belém/PA, 07 de julho de 2025

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1219416

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2025/SEGUP**Processo Administrativo nº E-2025/2801906**

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o seguinte detalhamento:

CONTRATANTE: O Estado do Pará, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01. CONTRATADO: SÔNIA DA COSTA PASSOS CPF: ***.870.702-**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, referente ao CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - EAD - 2023 - 1, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

FUNDAMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, Alínea F da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública; Naturezas: 339036, 339047; Fonte: 01500000001

Belém/PA, 07 de Julho de 2025

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1219412

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2025/SEGUP**Processo Administrativo nº E - 2025/2795251**

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o seguinte detalhamento:

CONTRATANTE: O Estado do Pará, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01. CONTRATADO: FÁBIO WENDELL LIMA DA LUZ - CPF: XXX.698.102-XX.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Supervisor do Curso de Formação de Guarda Municipal de Breves, aprovado por meio da Resolução nº 505/2025 - CONSUP.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais), referente à atividade de supervisão.

FUNDAMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, Alínea F da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública

Naturezas: 339036, 339047

Fonte: 01500000001

Belém/PA, 01 de Julho de 2025

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1219413

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2025/SEGUP**Processo nº E - 2025/2801906**

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o seguinte detalhamento:

CONTRATANTE: O Estado do Pará, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01.

CONTRATADO: WANDO DIAS MIRANDA CPF: ***.033.492-**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, referente ao CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - EAD, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

FUNDAMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, Alínea F da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.

Belém/PA, 07 de Julho de 2025

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1219443

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025/SEGUP**Processo Administrativo nº E - 2025/2795251**

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o seguinte detalhamento:

CONTRATANTE: O Estado do Pará, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01.

CONTRATADO: ELSON LUIZ BRITO DA SILVA - CPF XXX.591.882-XX.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Docente da disciplina Movimentos Sociais do Curso de Formação de Guarda Municipal de Breves, aprovado por meio da Resolução nº 505/2025 - CONSUP.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente à atividade de docência.

FUNDAMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, Alínea F da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública

Naturezas: 339036, 339047

Fonte: 01500000001

Belém/PA, 01 de Julho de 2025

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1219432

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2025/SEGUP**Processo Administrativo nº E - 2025/2801906**

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o seguinte detalhamento:

CONTRATANTE: O Estado do Pará, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01.

CONTRATADO: SEIDEL FERREIRA DOS SANTOS CPF: ***.872.292-**

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais na função de Professor Tutor da disciplina ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, referente ao CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE - EAD, aprovado pela Resolução nº 469/2023 – CONSUP.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

FUNDAMENTO DE INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, Alínea F da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.06.128.1510.8994 - Capacitação dos Servidores de Segurança Pública. Fonte: 01500000001. Naturezas: 339036 e 339047.

Belém/PA, 07 de Julho de 2025

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1219433

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2025/SEGUP**Processo Administrativo nº E-2025/2801906**

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o seguinte detalhamento: